



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GERDAU ACOS LONGOS S.A.

CNPJ/CPF : 07.358.761/0060-19

Empreendimento : Fazenda Almas

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Estrada Brasília de Minas número/km km 26 Bairro zona rural Cep 39320-000 Ubaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ubaí (LAT) -16.3114, (LONG) -44.6985

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2256/2021

Motivo da decisão:

Parecer Técnico processo 2256/2021 empreendimento Fazenda Almas do empreendedor Gerdau Aços Longos S.A, indeferido devido a não apresentação de Ato Autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção em Recursos Hídricos.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 21/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 21/06/2021 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.